



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1033/17
Nº 1054/17

PROTOCOLOS Nº 14.123.570-2
Nº 14.123.559-1

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 68/17

APROVADO EM 07/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO DORIGON – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2022/17 e nº 2023/17 – Sued/Seed, de 12/07/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Pitanga em 13/06/16, de interesse do Colégio Estadual Antonio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Pitanga, que solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antonio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Brasil, nº 330, Centro, município de Pitanga, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2267/17, de 30/05/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 20/04/17 a 20/04/27 (fl. 167).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 95/86, de 06/01/86, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4535/87, de 02/12/87. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 197/13, de 15/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 86/12, de 03/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/02/12 a 14/02/17 (fl. 399).



PROCESSOS Nº 1033/17 e Nº 1054/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3907/84, de 29/05/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4121/86, de 23/09/86. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 6707/12, de 08/11/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 94/12, de 02/10/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/02/12 a 14/02/17 (fl. 130).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fl. 468)

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL						
NRE: 24 - Pitanga			MUNICÍPIO: 1980 – Pitanga			
ESTABELECIMENTO: 00019 Colégio Estadual Antonio Dorigon – EFMP						
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 330						
TELEFONE: (42) 3646 4669						
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná						
CURSO: 4039			ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º			
TURNO: Manhã/tarde						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013			FORMA: simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / SÉRIES		6º	7º	8º	9º
	Arte		2	2	2	2
	Ciências		3	3	3	3
	Educação Física		2	2	2	2
	Ensino Religioso*		1	1		
	Geografia		2	3	3	3
	História		3	2	3	3
	Língua Portuguesa		5	5	5	5
	Matemática		5	5	5	5
	Subtotal		23	23	23	23
	L.E.M. – Inglês		2	2	2	2
	Subtotal		2	2	2	2
Total Geral		25	25	25	25	

Matriz curricular de acordo com a LDB nº 9394/96
*Disciplina de matrícula facultativa para o aluno

Pitanga, 25 de novembro de 2016.


Diretor
Tereza Cordeiro
Diretora - RG 45228432
RES 741/2016 DOE 04/03/2016



PROCESSOS Nº 1033/17 e Nº 1054/17

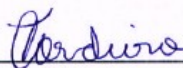
O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 125)

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO					
NRE: 24 - Pitanga		MUNICÍPIO: 1980 – Pitanga			
ESTABELECIMENTO: 00019 Colégio Estadual Antonio Dorigon – EFMP					
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 330, centro					
TELEFONE: (42) 3646 4669					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: 0009		ENSINO MÉDIO			
TURNO: Manhã/tarde/noite					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2014		FORMA: simultânea			
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / SÉRIES		1ª	2ª	3ª
	Arte		2	2	
	Biologia		2	2	2
	Educação Física		2	2	2
	Filosofia		2	2	2
	Física		2	2	2
	Geografia		2	2	2
	História		2	2	2
	Língua Portuguesa		2	3	4
	Matemática		3	2	3
	Química		2	2	2
	Sociologia		2	2	2
	Subtotal		23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M. – Espanhol		4	4	4
	L.E.M. – Inglês		2	2	2
	Subtotal		6	6	6
Total Geral		29	29	29	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal no 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Pitanga, 25 de novembro de 2016.


Diretor



PROCESSOS N° 1033/17 e N° 1054/17

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 486)

	Ano	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
Ensino Fundamental	6º ano	-	115	104	111	108	81	-	9	13	0	0	-	7	11	11	18	-	19	6	10	9	-	80	84	90	81
	7º ano	-	148	148	102	137	97	-	5	5	0	0	-	16	16	12	17	-	11	11	26	21	-	116	116	64	99
	8º ano	-	171	161	109	108	105	-	14	11	0	0	-	32	15	25	21	-	16	18	26	14	-	109	117	58	73
	9º ano	-	114	140	141	93	76	-	11	10	0	3	-	26	18	24	18	-	13	10	23	17	-	64	102	94	55
	1º ano	-	175	78	169	183	113	-	10	0	1	21	-	22	8	26	31	-	37	26	50	56	-	106	78	92	77
	2º ano	-	129	82	120	130	101	-	9	0	0	9	-	11	2	24	25	-	25	23	24	28	-	84	82	72	68
	3º ano	-	121	77	116	101	78	-	7	0	0	8	-	11	6	8	11	-	12	10	22	23	-	91	61	86	59

TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRAL III

Ensino Médio (fl. 152)

	Ano	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
Ensino Médio																											
	1º ano	-	175	78	169	185		-	10	0	1	21	-	22	8	26	31	-	37	26	50	56	-	106	78	92	77
	2º ano	-	129	82	120	130		-	9	0	0	9	-	11	2	24	25	-	25	23	24	28	-	84	82	72	68
	3º ano	-	121	77	116	101		-	7	0	0	8	-	11	6	8	11	-	12	10	22	23	-	91	61	86	59

1.4 Comissão de Verificação (fls. 136 e 470)

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 285/16, de 24/11/16 e nº 287/16, de 25/11/16, do NRE de Pitanga, compostas pelas técnicas pedagógicas: Josiane da Silva Soares e Luciana Daskiu Aguiar Kammer, licenciadas em Letras e Lídia Nanci Pauluk Santos, licenciada em Matemática, após verificação, *in loco*, emitiram laudos técnicos em 28/11/16 e 29/11/16, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e informaram:



PROCESSOS Nº 1033/17 e Nº 1054/17

Laboratório de Física, Química e Biologia (...) mede 46,20 m², dispõe de 4 mesas próprias para o laboratório, ao centro da sala, 1 bancada na lateral com granito e pia, 1 armário grande e um espaço para guardar os materiais do laboratório. (...) Materiais disponíveis (...) microscópio, estereomicroscópio, modelo célula eucarionte, prancha laminada (...).

Biblioteca (...) mede 84,46 m², dispõe de estantes para a organização dos livros e mesas para realização de leituras e outras atividades. (...) O acervo bibliográfico existente (...) está atualizado e atende as necessidades dos cursos ofertados e a demanda de alunos matriculados.

Laboratório de Informática (...) mede 90,83 m², dispõe de mesas e computadores dos Programas PROINFO e BRASIL PROFISSIONALIZADO, os equipamentos estão em bom estado de conservação. O local é organizado, bem iluminado e ventilado (...).

Espaço para Educação Física (...) dispõe de quadra poliesportiva coberta (...), encontra-se em bom estado de conservação.

Acessibilidade (...) possui rampas, banheiro adaptado e os corredores com espaços adequados.

Laudo do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

A Licença Sanitária foi expedida pela prefeitura municipal de Pitanga em 23/11/2016, com validade em 31/12/16. (...) Sobre Atestado de Conformidade, o referido Colégio tem Brigada Escolar constituída, teve a vistoria realizada e está com as luzes e placas de sinalização instaladas e extintores de incêndio carregados (...).

Corpo Docente - fls. 150, 151, 484 e 485

As Comissões de Verificação apresentaram às fls. 150, 151, 484 e 485, os docentes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, com habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Pitanga, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 30/11/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 157, protocolo nº 14.123.559-1, e fl. 493, protocolo nº 14.123.570-2).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 170 e 506)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 1626/17 e nº 1627/17 – CEF/Seed, de 26/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



PROCESSOS Nº 1033/17 e Nº 1054/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e encaminhou o Certificado de Conformidade com validade até 25/11/17, e a Licença Sanitária com validade até 25/05/18, que foram apensados ao protocolo nº 14.123.559-1, às fls. 174 e 175.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Antonio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/02/17 a 14/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Antonio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/02/17 a 14/02/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1033/17 e Nº 1054/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE